

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL 2022 – ESCOLAS REGULARES**

A Diretoria de Ensino – Região Assis, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para as disciplinas de Arte, Matemática e Educação Especial, com o objetivo de atender as demandas existentes as unidades escolares e para garantir critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas, em atendimento ao disposto na Resolução SE 23/12 e na Resolução SE 72/20.

### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares, durante o ano letivo de 2022 ocorrerá no período de **11/02/2022 a partir das 9h até as 18h do dia 14/02/2022**.

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino no link <https://deassis.educacao.sp.gov.br/>

3- A Diretoria de Ensino disponibilizará, no site, formulário eletrônico para a inscrição e para o upload de documentos comprobatórios, como: Diplomas, Históricos, Certificado de Conclusão (com data de colação de grau), Certidão de Contagem de Tempo fornecida pela escola – data base 30/2021.

4 – Encerrado o período de inscrição, o link do formulário online deverá ser fechado pela Diretoria de Ensino.

### **II – DOS REQUISITOS**

1 – Para participar do processo de credenciamento, para atuação nos **Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio**os candidatos à contratação, deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1- Portador de uma das seguintes habilitações/qualificações.

1.1.1. Licenciatura.

1.1.2. Bacharelado.

1.1.3. Tecnologia.

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena para as disciplinas de Arte, Matemática, Geografia e para Educação Especial nos termos da Resolução SEDUC de 29/10/2021 e da Resolução SE 68/201.

a.2) Aluno regularmente matriculado no último ano do nível universitário no ano de 2022.

a.3) Apresentar qualificação profissional com Certificado de Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado e ou Doutorado), nas disciplinas específicas discriminadas neste edital.

2 - Para comprovação das habilitações/qualificações, observadas as diretrizes da Indicação CEE 157/2016, o candidato deverá apresentar: a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação ou Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (Especializações ou Mestrados profissionais), acompanhado do Histórico Escolar; c) Certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar; d) Declaração de Matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado.

3 – Os candidatos do banco de talentos que tenham sido reprovados por não comprovarem todos os dados informados na inscrição, no momento da celebração do contrato, poderão participar do cadastro emergencial, sendo obrigatória apresentação dos documentos comprovando formação, e pontuação de acordo com o previsto na Resolução SE 72/2020.

### **III – DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1 – Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados na seguinte conformidade:

1.1 – O tempo de experiência profissional, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,002 por dia, até no máximo de 25,55 pontos;

1.2 – Diploma de Mestrado: 3 pontos;

1.3 - Diploma de Doutorado: 5 pontos.

2 – Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.3 deverão ser correspondentes às disciplinas selecionadas pelo candidato no ato da inscrição, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

3 – O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional a ser expedida pelos estabelecimentos de educação básica.

3.1 – No atestado ou declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos dias efetivamente trabalhados;

3.2–A data base para contagem do tempo de experiência é 30/06/2021;

3.3 – Não será considerada contagem de tempo concomitante.

4 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais enviados, no período de inscrição, para avaliação de títulos e experiência profissional, ou seja, não serão aceitos novos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

5 – A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO**

1 – A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **11/02/2022 a partir das 9h até as 18h do dia 14/02/2022, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://deassis.educacao.sp.gov.br/>**

3 – O candidato deverá, no momento da inscrição:

- a) Acessar o site da Diretoria de Ensino, buscar vagas em sua disciplina e preencher o formulário eletrônico disponibilizado para inscrição.
- b) No formulário eletrônico, fazer o upload de documentos comprobatórios, em formulário único–HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (Diplomas, Históricos, Certificado de Conclusão (com data de colação de grau), Certificado de Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado e ou Doutorado) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Certidão de Contagem de Tempo - data base 30/06/2021) e DOCUMENTOS PESSOAIS ( RG e CPF).

#### **IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 – No período de **15/02/2022 a 18/02/2022**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir da análise das informações e documentos apresentados pelos candidatos durante o período estabelecido para a inscrição.

2 – Concluída a Avaliação de Títulos e experiência profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final.

3 – Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais;
- b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional como docente em educação básica;

- c) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;
- d) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;
- e) Maior número de dependentes (encargos de família);
- f) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3.1 – Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;
- b) Comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes; c) Documento que identifique o candidato como tutor ou curador.

4 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia **21/02/2022**, no link <https://deassis.educacao.sp.gov.br/>

## **V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1 – O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia **21/02/2022 das 8h às 16h**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail [atribuicaodeassis@gmail.com](mailto:atribuicaodeassis@gmail.com)

2 – Os recursos serão analisados no período de **21/02/2022 após as 16h a 22/02/2022**.

3 – A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no dia **23/02/2022**, no site da Diretoria de Ensino, link <https://deassis.educacao.sp.gov.br/>

– Após o período de classificação, a Diretoria de Ensino fará a inclusão dos candidatos na Plataforma SED e o candidato terá um login para manifestar interesse nos saldos de aulas que serão disponibilizados durante o ano letivo de 2022.

## **VI-DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – É de responsabilidade do candidato:

1.1 Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da conferência, a Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas desclassificará o candidato.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do

candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 – O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados/digitalizados, caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Assis, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.